

REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA
RESOLUÇÃO DE DIRETORIA

Número: A/115/01/515^a
Data: 08/11/2013
Relator: Paulo Roberto Fares
Assunto: Revogação do Pregão Eletrônico n.º AIS/TST/5030/2013 – Prestação de serviços de manutenção da comporta nº4 da Usina Elevatória de Pedreira.

Com base na exposição de motivos contida no Relatório A/115/2013, apresentado pelo Senhor Diretor Administrativo Financeiro e de Relações com Investidores, a Diretoria resolve:

- Revogar o processo licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº AIS/TST/5030/2013, para contratação da prestação de serviços de manutenção da comporta nº4 da Usina Elevatória de Pedreira, em virtude da ocorrência de fato superveniente, com base no artigo 49 da Lei 8.666/93, nos termos do relatório.

**CERTIFICO a aprovação da
Presente Resolução de Diretoria**


Pedro Eduardo Fernandes Brito
Secretário das Reuniões de Diretoria
08/11/2013



RELATÓRIO A DIRETORIA

Número: A/115/2013

Data: 08/11/2013

Relator: Paulo Roberto Fares

Assunto: Revogação do Pregão Eletrônico n.º AIS/TST/5030/2013 – Prestação de serviços de manutenção da comporta nº4 da Usina Elevatória de Pedreira.

I. HISTÓRICO

Visando a contratação de prestação de serviços de manutenção da comporta nº4 da Usina Elevatória de Pedreira, a EMAE publicou no dia 17 de agosto de 2013, no Diário Oficial do Estado de São Paulo, o Aviso do Pregão Eletrônico n.º AIS/TST/5030/2013, determinando a data da sessão pública para o dia 02/09/2013, sendo adiada "sine-die" conforme publicação no mesmo jornal, veiculado no dia 27/08/2013.

II. RELATÓRIO

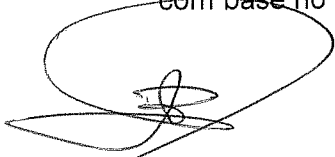
A revogação do Pregão nº AIS/TST/5030/2013 é necessária em função do adiamento da programação de manutenção da unidade geradora reversível nº04 para meados de novembro de 2014, em data ainda a ser definida, inviabilizando a continuidade desta licitação, tendo em vista que o serviço que se pretende contratar por meio do presente pregão depende daquela manutenção para sua realização.

O assunto foi submetido à apreciação do Departamento Jurídico que concluiu que não há óbice à revogação da licitação, em virtude de ocorrência de fato superveniente, com base no artigo 49, da Lei 8.666/93, anexo.

III. CONCLUSÃO

Face ao exposto, propõe-se a Diretoria:

- Revogar o processo licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº AIS/TST/5030/2013, para contratação de serviços de manutenção da comporta nº4 da Usina Elevatória de Pedreira, em virtude da ocorrência de fato superveniente, com base no artigo 49 da Lei 8.666/93, nos termos deste relatório.


Paulo Roberto Fares

Diretor Administrativo, Financeiro e de Relações com Investidores

